



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000223/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2026**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de julho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** 06 de julho de 2026 - horário: 23h59min horário de Brasília.

1.7 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de julho de 2026 - horário: 08h59min horário de Brasília.

1.8 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de julho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.9 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 09 de julho de 2026 - horário: 09h00 horário de Brasília.

1.10 **INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:** ( ) UNITÁRIO OU (x) GLOBAL

<b>Lotes</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
<b>01 ao 09</b>	<b>R\$ 10,00</b>

1.11 **VALIDADE EM MESES:** 12 (Doze) mês

1.12 **PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.12.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM USO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.12.2 Os **Lotes 01 ao 04 e 06 ao 09** Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



1.12.3 O **Lote 05** Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.12.4 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

### 1.13 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.13.1 Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

### 1.14 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

*"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

1.14.1 A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM USO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2.2 Quantitativos Estimados:

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	170	102943	NOTEBOOK PROFISSIONAL - PERFIL BÁSICO processador com no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5 ghz, cache mínimo de 10 mb, arquitetura recente (12ª geração ou superior ou equivalente), tdp máximo de 55w, vídeo integrado, sistema operacional original e licenciado windows 11 instalado e ativado, memória ram mínima de 8 gb ddr4 ou superior com frequência mínima de 3200 mhz e possibilidade de expansão para no mínimo 32 gb, armazenamento em ssd nvme mínimo de 256 gb, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima full hd (1920x1080), painel antirreflexivo, conectividade com wi-	UN	240	4.962,0800	1.190.899,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				fi e bluetooth integrados, no mínimo 1 porta usb-c, 2 portas usb-a, 1 porta hdmi, 1 porta rj-45, 1 conector de áudio combinado, webcam hd integrada, microfone integrado, bateria com autonomia mínima de 6 horas, fonte bivolt automática, equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.				
2	2	1	102944	COMPUTADOR DESKTOP - PERFIL BÁSICO processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5 ghz, cache mínimo de 10 mb, vídeo integrado, placa-mãe compatível com o processador, com no mínimo 2 slots de memória, suporte a ddr4, interfaces sata e m.2, porta hdmi, rede gigabit integrada, memória ram mínima de 8 gb ddr4 3200 mhz, armazenamento em ssd mínimo de 256 gb (nvme ou sata), fonte de alimentação com potência mínima de 500w reais, pfc ativo, proteção elétrica, gabinete compatível com placa-mãe padrão atx ou micro atx, sistema operacional original e licenciado windows 11 pro instalado e ativado, monitor mínimo de 21,5 polegadas, resolução full hd, taxa mínima de 75 hz, conexões hdmi e/ou vga, teclado usb padrão abnt2, mouse usb mínimo 1200 dpi, equipamento novo, montado e em pleno funcionamento, garantia mínima de 12 meses.	UN	605	3.983,6800	2.410.126,40
3	2	46	102949	COMPUTADOR DESKTOP - PERFIL INTERMEDIÁRIO processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 5,3 ghz, cache mínimo de 32 mb, arquitetura recente com suporte a memória ddr5, placa-mãe compatível com chipset atual, suporte a ddr5 mínimo 6000 mhz, slot pci express 4.0 ou superior, no mínimo 1 slot m.2 nvme, interfaces sata, rede gigabit, memória ram mínima de 16 gb ddr5 com frequência mínima de 6000 mhz, armazenamento composto por ssd nvme pcie 4.0 mínimo de 1 tb com velocidade de leitura mínima de 6000 mb/s e gravação mínima de 4000 mb/s, acréscido de disco rígido de 2 tb com cache mínimo de 256 mb, placa de vídeo dedicada com no mínimo 12 gb de memória gddr6 ou superior, largura de banda mínima de 600 gb/s, velocidade de memória mínima de 28 gbps, suporte a ray tracing, suporte a aceleração por inteligência artificial, compatível com directx 12 ultimate, suporte a codificação por hardware para h.264, h.265 e av1, múltiplas saídas de vídeo digitais, fonte de alimentação mínima de 750w reais, certificação 80 plus gold, pfc ativo, cabos modulares, proteções elétricas completas, padrão construtivo equivalente a linhas de alta confiabilidade do mercado, sistema de refrigeração por ar com ventoinha mínima de 120 mm compatível com o tdp do processador, gabinete tipo mid tower com suporte a placas atx, estrutura reforçada, fluxo de ar otimizado, sistema operacional original e licenciado windows 11 pro instalado e ativado, equipamento novo, montado e testado, garantia mínima de 12 meses.	UN	54	16.901,73	912.693,42
4	3	102	102950	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LASER impressora multifuncional monocromática com tecnologia laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 dpi, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, bandeja multiuso, memória mínima de 256 mb, interface usb e rede ethernet integrada, compatibilidade com sistemas operacionais atuais, ciclo de trabalho adequado para uso corporativo, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	195	2.876,5300	560.923,35
5	4	69	102951	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA impressora multifuncional colorida com tecnologia laser ou led, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 25 páginas por minuto em preto e colorido, impressão duplex automática, resolução mínima de 1200 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, conectividade usb, rede ethernet e wi-fi, suporte a impressão móvel, memória mínima de 512 mb, ciclo de trabalho mensal mínimo de 40.000 páginas, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	40	5.143,6700	205.746,80
6	5	209	102952	PLOTTER DE GRANDE FORMATO plotter de grande formato com largura mínima de 24 polegadas (a1), tecnologia de impressão jato de tinta, resolução mínima de 2400 x 1200 dpi, suporte a papel em rolo e folhas avulsas, sistema de corte automático, conectividade usb, rede e wi-fi, memória interna compatível com arquivos gráficos, sistema de abastecimento de tinta contínuo (bulk ink) instalado e funcional, com reservatórios recarregáveis independentes, mínimo de 4 cores (cmyk), operação estável com o sistema instalado, equipamento entregue configurado e em pleno funcionamento, compatível com windows 11 pro, garantia mínima de 12 meses.	UN	4	12.249,21	48.996,84
7	6	220	102953	SMARTPHONE (PERFIL BÁSICO) smartphone com sistema android atualizado, memória ram mínima de 4 gb, armazenamento interno mínimo de 128 gb, tela mínima	UN	209	1.137,6700	237.773,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



				de 6,5 polegadas, conectividade 4g ou superior, bateria mínima de 5000 mah, câmera traseira mínima de 50 mp, dual chip, conectividade wi-fi e bluetooth, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.				
8	7	212	102954	SMARTPHONE (PERFIL AVANÇADO) smartphone com sistema operacional ios atualizado, armazenamento mínimo de 256 gb, tela mínima de 6,7 polegadas com tecnologia oled, processador de alto desempenho de última geração, conjunto de câmeras avançado com múltiplas lentes, gravação de vídeo em 4k ou superior, conectividade 5g, certificação de resistência ip68, recursos avançados de processamento de imagem, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	9	11.246,33	101.216,97
9	8	149	102955	MONITOR (PERFIL INTERMEDIÁRIO) monitor perfil intermediário com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução full hd (1920x1080), taxa de atualização mínima de 100 hz, painel ips ou superior, tempo de resposta máximo de 5 ms, conexão hdmi, ajuste de inclinação, alimentação bivol, novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	111	742,6100	82.429,71
10	8	142	102960	MONITOR (PERFIL AVANÇADO) tamanho mínimo de 32 polegadas, resolução mínima qhd (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 hz, tempo de resposta máximo de 1 ms, painel va ou superior, suporte a hdr, tecnologias de sincronização adaptativa, conexões hdmi e displayport, ambos novos, com garantia mínima de 12 meses.	UN	44	1.624,6700	71.485,48
11	9	60	102956	IMPRESSORA DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA impressora térmica de etiquetas, com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de impressão de 102 mm/s, compatível com etiquetas de até 104 mm de largura e ribbons de até 110 mm de largura e comprimento mínimo de 74 metros, devendo possuir conectividade usb, memória mínima de 128 mb ram e 256 mb flash, suporte a linguagens padrão de impressão de etiquetas, sistema de carregamento facilitado de mídia, indicador luminoso de status operacional em led e botão multifunção para avanço e pausa de impressão, estrutura reforçada de parede dupla, cabeçote de impressão metálico de alta durabilidade, alimentação elétrica bivolt automática (110/240v), eficiência energética compatível com certificação de baixo consumo, compatível com sistemas operacionais windows e apto para utilização em rotinas administrativas, logísticas, hospitalares e de identificação. equipamento sugerido: zebra zd220 ou equivalente/similar de mesma qualidade ou superior.	UN	65	2.638,3600	171.493,40

2.3 Valor da Contratação: **R\$ 5.993.784,60 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o **item 7.1.3** e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens **3.7.2** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
  - d1) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



a.1 Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no **ANEXO III**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

### 5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário compreendido entre 08h00 às 23h59.

6.2.1. Excepcionalmente, na hipótese de ocorrência de falhas técnicas ou operacionais que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



inviabilizem o envio dos documentos pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento das impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos por meio do correio eletrônico [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), observados o mesmo prazo e os horários estabelecidos no subitem anterior, devendo o interessado, obrigatoriamente, confirmar o recebimento junto ao Agente de Contratação responsável pela condução do processo.

6.2.2. Alternativamente, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados de forma presencial, na Gerência de Compras e Licitações, dentro do prazo mencionado no **item 6.2**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tal finalidade, o que deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de mandato válido, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

6.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### 7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme **item 7.1.2** deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### 8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)**

#### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

## 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras.

## 9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

### 9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

### 9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



rastreio pelo e-mail ([admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme **item 7.3** e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação do Agente de Contratação, no horário das 08h00 às 23h59min horas.

12.4.1. Somente na hipótese de ocorrência de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos pelo sistema eletrônico, será admitido o encaminhamento dos recursos e contrarrazões por meio do correio eletrônico [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br), observados o mesmo prazo estabelecidos no subitem anterior, devendo o interessado, obrigatoriamente, confirmar o recebimento junto ao Agente de Contratação responsável pela condução do processo.

12.4.2. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tal finalidade, o que deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de mandato válido, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

21.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema – MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.5 **ANEXO III** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO IV** - Cadastro Reserva

Extrema, 24 de junho de 2026.

---

MARILENE FERREIRA SOARES  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025  
e-mail: [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

**LOCAL:** Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Contabilidade, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Fazenda e Geoinformação, Gerência de Compras e Licitações, Gerência de Frotas, Gestão de Patrimônio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, novos, sem uso, por meio de lotes, compreendendo notebooks, computadores desktop (perfil básico e workstation/alto desempenho), impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, plotter de grande formato (24”), smartphones (perfil básico e avançado/premium) , monitores (perfil intermediário e avançado) e impressora de etiqueta com tecnologia de impressão por transferência térmica, devidamente montados e configurados quando aplicável, incluindo fornecimento de sistema operacional original nos equipamentos que o exigirem, conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos itens com características inferiores às definidas.

#### **2. NATUREZA DO OBJETO:**

2.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não envolvendo soluções de alta complexidade técnica, sendo passíveis de fornecimento por diversos fornecedores do ramo.

#### **3. ENQUADRAMENTO:**

3.1 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns de informática, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, a ser realizada por procedimento competitivo.

#### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e garantia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

5.1 A contratação poderá ser prorrogada, mediante justificativa, nos casos em que houver necessidade de continuidade dos serviços acessórios, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

### **6. QUANTITATIVO:**

- Lote- Notebooks (perfil básico cod. 102943): 240 unidades
- Lote - Computadores Desktop (perfil básico cod. 102944 e intermediário cod. 102949): 659 unidades
- Lote - Impressoras Multifuncionais Monocromáticas cod. 102950: 195 unidades
- Lote- Impressoras Multifuncionais Coloridas cod. 102951: 40 unidades
- Lote- Plotter de Grande Formato (24") cod. 102952: 04 unidades
- Lote - Smartphones (perfil básico) cod. 102953: 209 unidades
- Lote - Smartphones (perfil avançado/premium) cod. 102954: 09 unidades
- Lote - Monitores (perfil intermediário 24" cod. 102955 e perfil avançado 32" cod. 102960): 155 unidades
- Lote - Impressora de etiqueta com tec. de impressão por transf. Térmica cod. 102956: 65 unidades

### **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A contratação visa suprir a necessidade de atualização, ampliação e padronização do parque tecnológico da Administração, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais, diante da crescente demanda por processamento de dados, mobilidade, produção de conteúdo institucional e tratamento de informações digitais.

7.2 Os equipamentos atualmente em uso apresentam limitações de desempenho, obsolescência tecnológica, desgaste decorrente do tempo de utilização e insuficiência frente às necessidades dos diversos setores, ocasionando lentidão, indisponibilidade, aumento de custos de manutenção e prejuízo à produtividade, justificando a substituição e complementação por soluções mais modernas e eficientes.

7.3 A adoção de equipamentos classificados por perfis de desempenho (básico, intermediário e avançado/workstation) fundamenta-se na necessidade de adequar os recursos tecnológicos às diferentes realidades de uso, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.4 A inclusão de estações de trabalho de alto desempenho justifica-se pela demanda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



específica de setores que utilizam aplicações que exigem maior capacidade computacional, tais como edição de vídeos, manipulação de imagens, projetos técnicos e uso de softwares com aceleração gráfica, proporcionando ganho de produtividade e redução do tempo de execução das tarefas.

7.5 A previsão de dispositivos móveis em diferentes perfis atende às necessidades institucionais de comunicação, mobilidade, registro de informações em campo e produção de conteúdo, garantindo compatibilidade com tecnologias atuais, segurança da informação e maior vida útil dos equipamentos.

7.6 A aquisição de plotter de grande formato visa atender à demanda interna por impressão de projetos, plantas e materiais gráficos, reduzindo custos com terceirização e proporcionando maior autonomia operacional, sendo o sistema de abastecimento contínuo de tinta adotado como medida de economicidade e eficiência no uso de insumos.

7.7 A padronização dos equipamentos e a aquisição por lotes contribuem para maior economicidade, ganho de escala, simplificação dos processos de aquisição, uniformização do ambiente tecnológico, facilidade de gestão, manutenção e suporte técnico, bem como maior eficiência na administração dos recursos públicos.

### **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:**

8.1. A solução a ser contratada compreende o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, organizados em lotes, contemplando notebooks, computadores desktop (perfil básico e workstation/alto desempenho), impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, plotter de grande formato, smartphones (perfil básico e avançado/premium) e monitores (perfil intermediário e avançado). Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, devidamente montados e configurados quando aplicável, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, cabos, fontes, softwares, licenças originais, bem como garantia mínima e suporte técnico, conforme especificações deste Termo de Referência. A solução deverá ser entregue em condição operacional imediata, pronta para uso pelos diversos setores da Administração, assegurando desempenho compatível com as atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo processamento de dados, atividades de escritório, mobilidade institucional, impressão de documentos, produção gráfica em grande formato e execução de aplicações multimídia. Os equipamentos deverão observar padrões atuais de mercado, com tecnologias recentes, garantindo desempenho, confiabilidade, eficiência energética e vida útil adequada, evitando obsolescência precoce e reduzindo custos futuros de manutenção e substituição. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, provenientes de descarte corporativo ou que possuam componentes reutilizados. Todos os equipamentos deverão pertencer à linha comercial vigente do fabricante na data da apresentação da proposta. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada em território nacional. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade integral com os sistemas operacionais e aplicações utilizadas pela Administração. Quando aplicável, os componentes internos deverão ser originais de fábrica, vedadas adaptações não homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos deverão possuir certificação ou homologação compatível com comercialização nacional, além de estarem em conformidade com padrões de segurança elétrica, eficiência energética e compatibilidade eletromagnética aplicáveis ao mercado brasileiro. Não serão aceitos equipamentos montados com componentes sem identificação do fabricante, de procedência não comprovada ou sem suporte oficial em território nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### 8.1.2 Lotes da Solução

A contratação será estruturada nos seguintes lotes:

- Lote- Notebooks (perfil básico cod. 102943): 240 unidades
- Lote - Computadores Desktop (perfil básico cod. 102944 e intermediário cod. 102949): 659 unidades
- Lote - Impressoras Multifuncionais Monocromáticas cod. 102950: 195 unidades
- Lote- Impressoras Multifuncionais Coloridas cod. 102951: 40 unidades
- Lote- Plotter de Grande Formato (24") cod. 102952: 04 unidades
- Lote - Smartphones (perfil básico) cod. 102953: 209 unidades
- Lote - Smartphones (perfil avançado/premium) cod. 102954: 09 unidades
- Lote - Monitores (perfil intermediário 24" cod. 102955 e perfil avançado 32" cod. 102960): 155 unidades
- Lote - Impressora de etiqueta com tec. de impressão por transf. Térmica cod. 102956: 65 unidades

### 8.2. LOTE - NOTEBOOK

#### 8.2.1 Descrição técnica:

Processador com no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, cache mínimo de 10 MB, arquitetura recente (12ª geração ou superior ou equivalente), TDP máximo de 55W, vídeo integrado, sistema operacional original e licenciado Windows 11 instalado e ativado, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior com frequência mínima de 3200 MHz e possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB, armazenamento em SSD NVMe mínimo de 256 GB deverá possuir tecnologia NAND TLC, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), painel antirreflexivo, conectividade com Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 1 porta USB-C, 2 portas USB-A, 1 porta HDMI, 1 porta RJ-45, 1 conector de áudio combinado, webcam HD integrada, microfone integrado, bateria com autonomia mínima de 6 horas, fonte bivolt automática, equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. O processador deverá possuir desempenho mínimo compatível com pontuação igual ou superior a 15.000 pontos em benchmark público PassMark CPU Mark ou equivalente. A tela deverá possuir tecnologia IPS, com acabamento antirreflexivo. O SSD deverá utilizar tecnologia NVMe PCIe, sendo vedado o fornecimento de unidades reconcondicionadas ou de origem não homologada pelo fabricante do equipamento.

### 8.3. LOTE- COMPUTADORES DESKTOP

#### 8.3.1 Desktop - Perfil Básico

Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, cache mínimo de 10 MB, vídeo integrado, placa-mãe compatível com o processador, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



no mínimo 2 slots de memória, suporte a DDR4, interfaces SATA e M.2, porta HDMI, rede Gigabit integrada, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 3200 MHz, armazenamento em SSD mínimo de 256 GB (NVMe ou SATA), fonte de alimentação com potência mínima de 500W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo e proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito, gabinete compatível com placa-mãe padrão ATX ou Micro ATX, sistema operacional original e licenciado Windows 11 Pro instalado e ativado, monitor mínimo de 21,5 polegadas, resolução Full HD, taxa mínima de 75 Hz, conexões HDMI e/ou VGA, teclado USB padrão ABNT2, mouse USB mínimo 1200 DPI, equipamento novo, montado e em pleno funcionamento, garantia mínima de 12 meses.

### 8.3.2 Desktop – Perfil intermediário

Processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 5,3 GHz, cache mínimo de 32 MB, arquitetura recente com suporte a memória DDR5, placa-mãe compatível com chipset atual, suporte a DDR5 mínimo 6000 MHz, slot PCI Express 4.0 ou superior, no mínimo 1 slot M.2 NVMe, interfaces SATA, rede Gigabit, memória RAM mínima de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 6000 MHz, armazenamento composto por SSD NVMePCIe 4.0 mínimo de 1 TB com velocidade de leitura mínima de 6000 MB/s e gravação mínima de 4000 MB/s, acrescido de disco rígido de 2 TB com cache mínimo de 256 MB, placa de vídeo dedicada com no mínimo 12 GB de memória GDDR6 ou superior, largura de banda mínima de 600 GB/s, velocidade de memória mínima de 28 Gbps, suporte a raytracing, suporte a aceleração por inteligência artificial, compatível com DirectX 12 Ultimate, suporte a codificação por hardware para H.264, H.265 e AV1, múltiplas saídas de vídeo digitais, fonte de alimentação mínima de 750W, certificação 80 Plus Gold, PFC ativo, cabos modulares, proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrepotência e curto-circuito, padrão construtivo equivalente a linhas de alta confiabilidade do mercado, sistema de refrigeração por ar com ventoinha mínima de 120 mm compatível com o TDP do processador, gabinete tipo midtower com suporte a placas ATX, estrutura reforçada, fluxo de ar otimizado, sistema operacional original e licenciado Windows 11 Pro instalado e ativado, equipamento novo, montado e testado e garantia de 12 meses com exceção da SSD.A placa de vídeo deverá ser nova, sem uso, original de fábrica, não sendo aceitas unidades reconcondicionadas, provenientes de mineração, OEM de procedência não comprovada ou remarcadas. O SSD deverá possuir tecnologia NAND TLC, garantia mínima de 5 anos do fabricante e índice de durabilidade compatível com uso corporativo contínuo.

### 8.4. LOTE- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Impressora multifuncional monocromática com tecnologia laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 dpi, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, bandeja multiuso, memória mínima de 256 MB, interface USB e rede Ethernet integrada, compatibilidade com sistemas operacionais atuais, ciclo de trabalho adequado para uso corporativo, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 8.5. LOTE- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Impressora multifuncional colorida com tecnologia laser ou LED, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 25 páginas por minuto em preto e colorido,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



impressão duplex automática, resolução mínima de 1200 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, conectividade USB, rede Ethernet e Wi-Fi, suporte a impressão móvel, memória mínima de 512 MB, ciclo de trabalho mensal mínimo de 40.000 páginas, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 8.6. LOTE- PLOTTER DE GRANDE FORMATO

Plotter de grande formato com largura mínima de 24 polegadas (A1), tecnologia de impressão jato de tinta, resolução mínima de 2400 x 1200 dpi, suporte a papel em rolo e folhas avulsas, sistema de corte automático, conectividade USB, rede e Wi-Fi, memória interna compatível com arquivos gráficos, sistema de abastecimento de tinta contínuo (bulk ink) instalado e funcional, com reservatórios recarregáveis independentes, mínimo de 4 cores (CMYK), operação estável com o sistema instalado, equipamento entregue configurado e em pleno funcionamento, compatível com Windows 11 Pro, garantia mínima de 12 meses.

### 8.7. LOTE- SMARTPHONE (PERFIL BÁSICO)

Smartphone com sistema Android atualizado, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,5 polegadas, conectividade 4G ou superior, bateria mínima de 5000 mAh, câmera traseira mínima de 50 MP, dual chip, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir conectividade NFC, biometria integrada e sistema operacional com suporte ativo e atualizações de segurança vigentes na data do fornecimento.

### 8.8. LOTE- SMARTPHONE (PERFIL AVANÇADO / PREMIUM)

Smartphone com sistema operacional iOS atualizado, armazenamento mínimo de 256 GB, tela mínima de 6,7 polegadas com tecnologia OLED, processador de alto desempenho de última geração, conjunto de câmeras avançado com múltiplas lentes, gravação de vídeo em 4K ou superior, conectividade 5G, certificação de resistência IP68, recursos avançados de processamento de imagem, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 8.9. LOTE - MONITORES

Monitor perfil intermediário com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 100 Hz, painel IPS, tempo de resposta máximo de 5 ms, conexão HDMI, ajuste de inclinação, alimentação bivolt, e monitor perfil avançado com tamanho mínimo de 32 polegadas, resolução mínima QHD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, tempo de resposta máximo de 1 ms, painel VA, IPS ou OLED, suporte a HDR, tecnologias de sincronização adaptativa, conexões HDMI e DisplayPort, ambos novos, com garantia mínima de 12 meses, destinados a atividades gráficas, multimídia, monitoramento e aplicações com necessidade de maior fluidez visual e resolução

### 8.10. LOTE - IMPRESSORA DE ETIQUETA

Impressora térmica de etiquetas, com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de impressão de 102 mm/s, compatível com etiquetas de até 104 mm de largura e ribbons de até 110 mm de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



largura e comprimento mínimo de 74 metros, devendo possuir conectividade usb, memória mínima de 128 mbram e 256 mb flash, suporte a linguagens padrão de impressão de etiquetas, sistema de carregamento facilitado de mídia, indicador luminoso de status operacional em led e botão multifunção para avanço e pausa de impressão, estrutura reforçada de parede dupla, cabeçote de impressão metálico de alta durabilidade, alimentação elétrica bivolt automática (110/240v), eficiência energética compatível com certificação de baixo consumo, compatível com sistemas operacionais windows e apto para utilização em rotinas administrativas, logísticas, hospitalares e de identificação com garantia mínima de 12 meses.O equipamento deverá possuir compatibilidade com linguagens padrão de mercado, incluindo ZPL e EPL ou equivalentes, visando interoperabilidade com sistemas corporativos e soluções de identificação utilizadas pela Administração.

### **9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

#### 9.1. Requisitos Gerais

9.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou fora de linha;

9.1.2. Deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos e softwares necessários ao pleno funcionamento;

9.1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com identificação do fabricante;

9.1.5. Deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da Administração.

#### 9.2. Garantia e Assistência Técnica

9.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho dos equipamentos;

9.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência, sem ônus adicional;

9.2.4. Em caso de defeito, o atendimento deverá ocorrer em prazo adequado, com reparo ou substituição do equipamento defeituoso.

#### 9.3. Entrega e Aceitação

9.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3.2. Os equipamentos serão recebidos mediante verificação de conformidade com as especificações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



9.3.3. Será recusado o fornecimento que não atenda às exigências estabelecidas, ficando a contratada obrigada à substituição.

### 9.4. Obrigações da Contratada

9.4.1. Garantir o fornecimento integral dos itens contratados;

9.4.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

9.4.3. Substituir, sem ônus, qualquer item em desacordo com o especificado;

9.4.4. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1. Forma de Fornecimento

10.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2. A execução compreenderá a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais.

### 10.2. Prazo de Entrega

10.2.1. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de recusa do objeto.

### 10.3. Local de Entrega

10.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Administração;

10.3.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos bens.

### 10.4. Condições de Entrega

10.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições;

10.4.2. Deverão estar acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia;

10.4.3. Não serão aceitos equipamentos com avarias, sinais de uso ou em desacordo com as especificações.

### 10.5. Recebimento do Objeto

10.5.1. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.5.2. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do pleno funcionamento dos equipamentos;

10.5.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1.A gestão do contrato será exercida pelo servidor ANTONIO CARLOS APARECIDO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 210.XXX.XXX-61, designado como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual acumulará as atribuições de fiscalização.

#### 11.2. Atribuições do Gestor

##### 11.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual de forma global;
- b) Controlar prazos e cronogramas;
- c) Verificar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Solicitar providências à contratada quando necessário;
- f) Registrar ocorrências relevantes durante a execução;
- g) Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

#### 11.3. Comunicação entre as Partes

11.3.1.A comunicação entre a contratante e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo o registro das interações.

#### 11.4. Registro de Ocorrências

11.4.1.Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas, incluindo falhas, atrasos e não conformidades.

#### 11.5. Recebimento do Objeto

11.5.1.O recebimento será realizado após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos.

#### 11.6. Pagamento

11.6.1.O pagamento será realizado mediante atesto do gestor do contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto.

### **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **12.1. Medição**

12.1.1. A medição será realizada com base na quantidade de equipamentos efetivamente entregues, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.2. Somente serão considerados para medição os itens devidamente recebidos e aceitos pela Administração;

12.1.3. Não serão medidos ou pagos itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

### **12.2. Condições de Pagamento**

12.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e atesto da nota fiscal pelo setor competente;

12.2.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;

12.2.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da entrega e do cumprimento das obrigações contratuais.

### **12.3. Critérios para Pagamento**

12.3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários contratados, multiplicados pelas quantidades efetivamente fornecidas;

12.3.2. Em caso de irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização;

12.3.3. Não haverá pagamento antecipado.

## **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

13.2.O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas, operacionais e funcionais previstas neste Termo de Referência.

13.4.A comprovação de atendimento às especificações deverá ser realizada por meio de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos oficiais.

13.5.Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de amostra, demonstração ou prova de conceito da solução ofertada, para verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos.

13.6.Será exigida da licitante vencedora a comprovação de capacidade técnica compatível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



com o objeto, por meio de documentos que evidenciem experiência no fornecimento e/ou instalação de soluções similares.

13.7. Não serão aceitas propostas que apresentem soluções incompletas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

13.8. O julgamento da licitação será realizado por lote único, considerando a necessidade de fornecimento de solução integrada, padronizada e plenamente compatível entre os itens, conforme especificações deste Termo de Referência.

**14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas de fornecedores, atas de registro de preços e demais fontes disponíveis.

14.2. Para a composição dos valores estimados, poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes fontes:

- a) Painel de preços do Governo Federal;
- b) Atas de registro de preços vigentes;
- c) Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

14.3. Os valores estimados serão definidos com base na média, mediana ou outro critério técnico adequado, considerando a análise crítica dos preços coletados.

**14.4. TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Lote - Notebooks**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	ODETE MARIAFREITAS	4.110,00
Cotação 02	LEMOS SERVIÇOS ECOMERCIO LTDA	4.351,66
Cotação 03	LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	5.800,00
Cotação 04	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5.999,00
Cotação 05	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	4.549,75

**Lote 02 - Computadores Desktop (perfil básico)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	KAI COMERCIAL LTDA	2.279,00
Cotação 02	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	3.979,00
Cotação 03	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	5.693,03

**Lote - Computadores Desktop (intermediário)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	CASTRO E PEREIRA LTDA	14.685,00
Cotação 02	BAMBERG ENTERRIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	16.030,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 03	THADS SERVIÇOS LTDA	19.989,50

**Lote - Impressoras Multifuncionais Monocromáticas**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	PRIME SOLUCOES EMTECNOLOGIA	2.700,00
Cotação 02	SEVENTECCOMERCIO LTDA	2.750,00
Cotação 03	E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.179,60

**Lote - Impressoras Multifuncionais Coloridas**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	JOSE EDUARDO PEREIRA DOSSANTOS ANTUNES LTDA	5.990,00
Cotação 02	GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	3.746,00
Cotação 03	BARRA SOLUCOES INFORMÁTICA LTDA	5.695,00

**Lote 05 - Plotter de Grande Formato (24")**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	ANELITA OLIVEIRA GOMES	12.769,640
Cotação 02	COMERCIAL CAETANO EIRELI	5.529,00
Cotação 03	KAI COMERCIAL LTDA	18.449,00

**Lote - Smartphones (perfil básico)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	UNAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.053,00
Cotação 02	COMERCIAL CAETANO EIRELI	920,00
Cotação 03	ODETE MARIA FREITAS	1.109,33
Cotação 04	LEMON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1.327,00
Cotação 05	KAI COMERCIAL LTDA	1.279,00

**Lote - Smartphones (perfil avançado/premium)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	10.549,00
Cotação 02	JL GESTÃO SOCIAL EMPRESARIAL LTDA	10.900,00
Cotação 03	TELEFÔNICA BRASIL S.A	12.290,00

**Lote - Monitores (perfil intermediário)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	SEVENTECCOMERCIO LTDA	770,00
Cotação 02	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	589,00
Cotação 03	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	868,82

**Lote - Monitores (perfil avançado)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	1.495,00
Cotação 02	A.I.G. COMERCIAL LTDA	1.779,00
Cotação 03	LEMON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### Lote - Impressora de etiqueta

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	CIDICOLACIRURGICAMATERIAIS	1.994,00
Cotação 02	NANO SOLUÇÕES EMTECNOLOGIA EIRELI	2.584,04
Cotação 03	DISTRIBUIDORAPERES & ARAUJOLTDA	3.337,04

14.5.Os valores finais estimados serão consolidados a partir da análise técnica das informações coletadas, podendo ser desconsiderados preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

14.6.A estimativa de preços total é de R\$ 5.993.784,60 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde:

- Dotação:

Fonte de Recurso:

15.2.Os recursos encontram-se devidamente previstos no orçamento vigente, assegurando a cobertura das despesas decorrentes da contratação.

EXTREMA, 20 DE MAIO DE 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

1.1 A contratação visa suprir a necessidade de atualização, ampliação e padronização do parque tecnológico da Administração, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais, diante da crescente demanda por processamento de dados, mobilidade, produção de conteúdo institucional e tratamento de informações digitais.

1.2 Os equipamentos atualmente em uso apresentam limitações de desempenho, obsolescência tecnológica, desgaste decorrente do tempo de utilização e insuficiência frente às necessidades dos diversos setores, ocasionando lentidão, indisponibilidade, aumento de custos de manutenção e prejuízo à produtividade, justificando a substituição e complementação por soluções mais modernas e eficientes.

1.3 A adoção de equipamentos classificados por perfis de desempenho (básico, intermediário e avançado/workstation) fundamenta-se na necessidade de adequar os recursos tecnológicos às diferentes realidades de uso, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.4 A inclusão de estações de trabalho de alto desempenho justifica-se pela demanda específica de setores que utilizam aplicações que exigem maior capacidade computacional, tais como edição de vídeos, manipulação de imagens, projetos técnicos e uso de softwares com aceleração gráfica, proporcionando ganho de produtividade e redução do tempo de execução das tarefas.

1.5 A previsão de dispositivos móveis em diferentes perfis atende às necessidades institucionais de comunicação, mobilidade, registro de informações em campo e produção de conteúdo, garantindo compatibilidade com tecnologias atuais, segurança da informação e maior vida útil dos equipamentos.

1.6 A aquisição de plotter de grande formato visa atender à demanda interna por impressão de projetos, plantas e materiais gráficos, reduzindo custos com terceirização e proporcionando maior autonomia operacional, sendo o sistema de abastecimento contínuo de tinta adotado como medida de economicidade e eficiência no uso de insumos.

1.7 A padronização dos equipamentos e a aquisição por lotes contribuem para maior economicidade, ganho de escala, simplificação dos processos de aquisição, uniformização do ambiente tecnológico, facilidade de gestão, manutenção e suporte técnico, bem como maior eficiência na administração dos recursos públicos.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 PAC – 2026.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **3.1. Requisitos Gerais**

3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção, não sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou fora de linha;

3.1.2. Deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos e softwares necessários ao pleno funcionamento;

3.1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com identificação do fabricante;

3.1.5. Deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da Administração.

### 3.2. Garantia e Assistência Técnica

3.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificado neste Termo de Referência;

3.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho dos equipamentos;

3.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência, sem ônus adicional;

3.2.4. Em caso de defeito, o atendimento deverá ocorrer em prazo adequado, com reparo ou substituição do equipamento defeituoso.

### 3.3. Entrega e Aceitação

3.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.2. Os equipamentos serão recebidos mediante verificação de conformidade com as especificações;

3.3.3. Será recusado o fornecimento que não atenda às exigências estabelecidas, ficando a contratada obrigada à substituição.

### 3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. Garantir o fornecimento integral dos itens contratados;

3.4.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

3.4.3. Substituir, sem ônus, qualquer item em desacordo com o especificado;

3.4.4. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Lote- Notebooks (perfil básico cod. 102943): 240 unidades
- Lote - Computadores Desktop (perfil básicocod. 102944 e intermediário cod. 102949):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



659 unidades

- Lote – Impressoras Multifuncionais Monocromáticascod. 102950: 195 unidades
- Lote– Impressoras Multifuncionais Coloridascod. 102951: 40 unidades
- Lote– Plotter de Grande Formato (24”)cod. 102952: 04 unidades
- Lote – Smartphones (perfil básico)cod. 102953: 209 unidades
- Lote – Smartphones (perfil avançado/premium)cod. 102954: 09 unidades
- Lote – Monitores (perfil intermediário 24”cod. 102955 e perfil avançado 32”cod. 102960): 155 unidades
- Lote - Impressora de etiqueta com tec. de impressão por transf.Térmicacod. 102956: 65 unidades

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1.Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do segmento de informática e equipamentos de impressão, bem como análise de soluções disponíveis no mercado nacional, visando identificar alternativas capazes de atender às necessidades da Administração.

5.2.Verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores e fabricantes para os itens pretendidos, incluindo notebooks, computadores desktop e impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, com características técnicas compatíveis com as demandas administrativas.

5.3.As soluções avaliadas apresentam padronização tecnológica, possibilidade de ampliação futura, garantia do fabricante e assistência técnica, sendo o fornecimento por lotes a alternativa mais adequada sob os aspectos de competitividade, economicidade e eficiência operacional.

5.4.Diante do levantamento realizado, concluiu-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos especificados.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1.A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas de fornecedores, atas de registro de preços e demais fontes disponíveis.

6.2.Para a composição dos valores estimados, poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes fontes:

- a) Painel de preços do Governo Federal;
- b) Atas de registro de preços vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



c) Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

6.3. Os valores estimados serão definidos com base na média, mediana ou outro critério técnico adequado, considerando a análise crítica dos preços coletados.

**6.4. TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Lote 01 – Notebooks**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	ODETE MARIA FREITAS	4.110,00
Cotação 02	LEMON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	4.351,66
Cotação 03	LEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	5.800,00
Cotação 04	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5.999,00
Cotação 05	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	4.549,75

**Lote 02 – Computadores Desktop (perfil básico)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	KAI COMERCIAL LTDA	2.279,00
Cotação 02	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	3.979,00
Cotação 03	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	5.693,03

**Lote 02 – Computadores Desktop (intermediário)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	CASTRO E PEREIRA LTDA	14.685,00
Cotação 02	BAMBERG ENTRE RIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	16.030,70
Cotação 03	THADS SERVIÇOS LTDA	19.989,50

**Lote 03 – Impressoras Multifuncionais Monocromáticas**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA	2.700,00
Cotação 02	SEVENTEC COMERCIO LTDA	2.750,00
Cotação 03	E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.179,60

**Lote 04 – Impressoras Multifuncionais Coloridas**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES LTDA	5.990,00
Cotação 02	GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	3.746,00
Cotação 03	BARRA SOLUCOES INFORMATICA LTDA	5.695,00

**Lote 05 – Plotter de Grande Formato (24”)**

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	ANELITA OLIVEIRA GOMES	12.769,640
Cotação 02	COMERCIAL CAETANO EIRELI	5.529,00
Cotação 03	KAI COMERCIAL LTDA	18.449,00

**Lote 06 – Smartphones (perfil básico)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.053,00
Cotação 02	COMERCIAL CAETANO EIRELI	920,00
Cotação 03	ODETE MARIA FREITAS	1.109,33
Cotação 04	LEμος SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1.327,00
Cotação 05	KAI COMERCIAL LTDA	1.279,00

### Lote 07 – Smartphones (perfil avançado/premium)

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	10.549,00
Cotação 02	JL GESTÃO SOCIAL E EMPRESARIAL LTDA	10.900,00
Cotação 03	TELEFÔNICA BRASIL S.A	12.290,00

### Lote 08 – Monitores (perfil intermediário)

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	SEVENTEC COMERCIO LTDA	770,00
Cotação 02	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	589,00
Cotação 03	EUDIMAX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	868,82

### Lote 08 – Monitores (perfil avançado)

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	1.495,00
Cotação 02	A.I.G.COMERCIAL LTDA	1.779,00
Cotação 03	LEμος SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1.600,00

### Lote 09 – Impressora de etiqueta

Fonte	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Cotação 01	CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS	1.994,00
Cotação 02	NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	2.584,04
Cotação 03	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA	3.337,04

6.5.Os valores finais estimados serão consolidados a partir da análise técnica das informações coletadas, podendo ser desconsiderados preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

6.6.A estimativa de preços total é de R\$ 5.993.784,60 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.A solução a ser contratada compreende o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, organizados em lotes, contemplando notebooks, computadores desktop (perfil básico e workstation/alto desempenho), impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, plotter de grande formato, smartphones (perfil básico e avançado/premium) e monitores (perfil intermediário e avançado). Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, devidamente montados e configurados quando aplicável, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, cabos, fontes, softwares, licenças originais, bem como garantia mínima e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



suporte técnico, conforme especificações deste Termo de Referência. A solução deverá ser entregue em condição operacional imediata, pronta para uso pelos diversos setores da Administração, assegurando desempenho compatível com as atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo processamento de dados, atividades de escritório, mobilidade institucional, impressão de documentos, produção gráfica em grande formato e execução de aplicações multimídia. Os equipamentos deverão observar padrões atuais de mercado, com tecnologias recentes, garantindo desempenho, confiabilidade, eficiência energética e vida útil adequada, evitando obsolescência precoce e reduzindo custos futuros de manutenção e substituição. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, provenientes de descarte corporativo ou que possuam componentes reutilizados. Todos os equipamentos deverão pertencer à linha comercial vigente do fabricante na data da apresentação da proposta. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada em território nacional. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade integral com os sistemas operacionais e aplicações utilizadas pela Administração. Quando aplicável, os componentes internos deverão ser originais de fábrica, vedadas adaptações não homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos deverão possuir certificação ou homologação compatível com comercialização nacional, além de estarem em conformidade com padrões de segurança elétrica, eficiência energética e compatibilidade eletromagnética aplicáveis ao mercado brasileiro. Não serão aceitos equipamentos montados com componentes sem identificação do fabricante, de procedência não comprovada ou sem suporte oficial em território nacional.

### 7.1.2 Lotes da Solução

A contratação será estruturada nos seguintes lotes:

- Lote- Notebooks (perfil básico cod. 102943): 240 unidades
- Lote - Computadores Desktop (perfil básico cod. 102944 e intermediário cod. 102949): 659 unidades
- Lote - Impressoras Multifuncionais Monocromáticas cod. 102950: 195 unidades
- Lote- Impressoras Multifuncionais Coloridas cod. 102951: 40 unidades
- Lote- Plotter de Grande Formato (24") cod. 102952: 04 unidades
- Lote - Smartphones (perfil básico) cod. 102953: 209 unidades
- Lote - Smartphones (perfil avançado/premium) cod. 102954: 09 unidades
- Lote - Monitores (perfil intermediário 24" cod. 102955 e perfil avançado 32" cod. 102960): 155 unidades
- Lote - Impressora de etiqueta com tec. de impressão por transf. Térmica cod. 102956: 65 unidades

### 7.2. LOTE 01 - NOTEBOOK

#### 7.2.1 Descrição técnica:

Processador com no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



GHz, cache mínimo de 10 MB, arquitetura recente (12<sup>a</sup> geração ou superior ou equivalente), TDP máximo de 55W, vídeo integrado, sistema operacional original e licenciado Windows 11 instalado e ativado, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior com frequência mínima de 3200 MHz e possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB, armazenamento em SSD NVMe mínimo de 256 GB deverá possuir tecnologia NAND TLC, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), painel antirreflexivo, conectividade com Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 1 porta USB-C, 2 portas USB-A, 1 porta HDMI, 1 porta RJ-45, 1 conector de áudio combinado, webcam HD integrada, microfone integrado, bateria com autonomia mínima de 6 horas, fonte bivolt automática, equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. O processador deverá possuir desempenho mínimo compatível com pontuação igual ou superior a 15.000 pontos em benchmark público PassMark CPU Mark ou equivalente. A tela deverá possuir tecnologia IPS, com acabamento antirreflexivo. O SSD deverá utilizar tecnologia NVMePCIe, sendo vedado o fornecimento de unidades reconcondicionadas ou de origem não homologada pelo fabricante do equipamento.

### 7.3. LOTE 02 – COMPUTADORES DESKTOP

#### 7.3.1 Desktop – Perfil Básico

Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, cache mínimo de 10 MB, vídeo integrado, placa-mãe compatível com o processador, com no mínimo 2 slots de memória, suporte a DDR4, interfaces SATA e M.2, porta HDMI, rede Gigabit integrada, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 3200 MHz, armazenamento em SSD mínimo de 256 GB (NVMe ou SATA), fonte de alimentação com potência mínima de 500W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo e proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito, gabinete compatível com placa-mãe padrão ATX ou Micro ATX, sistema operacional original e licenciado Windows 11 Pro instalado e ativado, monitor mínimo de 21,5 polegadas, resolução Full HD, taxa mínima de 75 Hz, conexões HDMI e/ou VGA, teclado USB padrão ABNT2, mouse USB mínimo 1200 DPI, equipamento novo, montado e em pleno funcionamento, garantia mínima de 12 meses.

#### 7.3.2 Desktop – Perfil intermediário

Processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 5,3 GHz, cache mínimo de 32 MB, arquitetura recente com suporte a memória DDR5, placa-mãe compatível com chipset atual, suporte a DDR5 mínimo 6000 MHz, slot PCI Express 4.0 ou superior, no mínimo 1 slot M.2 NVMe, interfaces SATA, rede Gigabit, memória RAM mínima de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 6000 MHz, armazenamento composto por SSD NVMePCIe 4.0 mínimo de 1 TB com velocidade de leitura mínima de 6000 MB/s e gravação mínima de 4000 MB/s, acrescido de disco rígido de 2 TB com cache mínimo de 256 MB, placa de vídeo dedicada com no mínimo 12 GB de memória GDDR6 ou superior, largura de banda mínima de 600 GB/s, velocidade de memória mínima de 28 Gbps, suporte a raytracing, suporte a aceleração por inteligência artificial, compatível com DirectX 12 Ultimate, suporte a codificação por hardware para H.264, H.265 e AV1, múltiplas saídas de vídeo digitais, fonte de alimentação mínima de 750W, certificação 80 Plus Gold, PFC ativo, cabos modulares, proteções elétricas contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrepotência e curto-circuito, padrão construtivo equivalente a linhas de alta confiabilidade do mercado, sistema de refrigeração por ar com ventoinha mínima de 120 mm compatível com o TDP do processador, gabinete tipo midtower com suporte a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



placas ATX, estrutura reforçada, fluxo de ar otimizado, sistema operacional original e licenciado Windows 11 Pro instalado e ativado, equipamento novo, montado e testado e garantia de 12 meses com exceção da SSD. A placa de vídeo deverá ser nova, sem uso, original de fábrica, não sendo aceitas unidades reconcondicionadas, provenientes de mineração, OEM de procedência não comprovada ou remar cadas. O SSD deverá possuir tecnologia NAND TLC, garantia mínima de 5 anos do fabricante e índice de durabilidade compatível com uso corporativo contínuo.

### 7.4. LOTE 03 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Impressora multifuncional monocromática com tecnologia laser, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 dpi, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, bandeja multiuso, memória mínima de 256 MB, interface USB e rede Ethernet integrada, compatibilidade com sistemas operacionais atuais, ciclo de trabalho adequado para uso corporativo, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 7.5. LOTE 04 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Impressora multifuncional colorida com tecnologia laser ou LED, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 25 páginas por minuto em preto e colorido, impressão duplex automática, resolução mínima de 1200 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada mínima de 250 folhas, conectividade USB, rede Ethernet e Wi-Fi, suporte a impressão móvel, memória mínima de 512 MB, ciclo de trabalho mensal mínimo de 40.000 páginas, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 7.6. LOTE 05 – PLOTTER DE GRANDE FORMATO

Plotter de grande formato com largura mínima de 24 polegadas (A1), tecnologia de impressão jato de tinta, resolução mínima de 2400 x 1200 dpi, suporte a papel em rolo e folhas avulsas, sistema de corte automático, conectividade USB, rede e Wi-Fi, memória interna compatível com arquivos gráficos, sistema de abastecimento de tinta contínuo (bulk ink) instalado e funcional, com reservatórios recarregáveis independentes, mínimo de 4 cores (CMYK), operação estável com o sistema instalado, equipamento entregue configurado e em pleno funcionamento, compatível com Windows 11 Pro, garantia mínima de 12 meses.

### 7.7. LOTE 06 – SMARTPHONE (PERFIL BÁSICO)

Smartphone com sistema Android atualizado, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,5 polegadas, conectividade 4G ou superior, bateria mínima de 5000 mAh, câmera traseira mínima de 50 MP, dual chip, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir conectividade NFC, biometria integrada e sistema operacional com suporte ativo e atualizações de segurança vigentes na data do fornecimento.

### 7.8. LOTE 07 – SMARTPHONE (PERFIL AVANÇADO / PREMIUM)

Smartphone com sistema operacional iOS atualizado, armazenamento mínimo de 256 GB,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



tela mínima de 6,7 polegadas com tecnologia OLED, processador de alto desempenho de última geração, conjunto de câmeras avançado com múltiplas lentes, gravação de vídeo em 4K ou superior, conectividade 5G, certificação de resistência IP68, recursos avançados de processamento de imagem, equipamento novo, garantia mínima de 12 meses.

### 7.9. LOTE 08 – MONITORES

Monitor perfil intermediário com tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 100 Hz, painel IPS, tempo de resposta máximo de 5 ms, conexão HDMI, ajuste de inclinação, alimentação bivolt, e monitor perfil avançado com tamanho mínimo de 32 polegadas, resolução mínima QHD (2560x1440), taxa de atualização mínima de 165 Hz, tempo de resposta máximo de 1 ms, painel VA, IPS ou OLED, suporte a HDR, tecnologias de sincronização adaptativa, conexões HDMI e DisplayPort, ambos novos, com garantia mínima de 12 meses, destinados a atividades gráficas, multimídia, monitoramento e aplicações com necessidade de maior fluidez visual e resolução

### 7.10. LOTE 09 – IMPRESSORA DE ETIQUETA

Impressora térmica de etiquetas, com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de impressão de 102 mm/s, compatível com etiquetas de até 104 mm de largura e ribbons de até 110 mm de largura e comprimento mínimo de 74 metros, devendo possuir conectividade usb, memória mínima de 128 mbram e 256 mb flash, suporte a linguagens padrão de impressão de etiquetas, sistema de carregamento facilitado de mídia, indicador luminoso de status operacional em led e botão multifunção para avanço e pausa de impressão, estrutura reforçada de parede dupla, cabeçote de impressão metálico de alta durabilidade, alimentação elétrica bivolt automática (110/240v), eficiência energética compatível com certificação de baixo consumo, compatível com sistemas operacionais windows e apto para utilização em rotinas administrativas, logísticas, hospitalares e de identificação com garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá possuir compatibilidade com linguagens padrão de mercado, incluindo ZPL e EPL ou equivalentes, visando interoperabilidade com sistemas corporativos e soluções de identificação utilizadas pela Administração.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1.A contratação será realizada com parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando a natureza dos equipamentos, a segmentação do mercado fornecedor e as características técnicas específicas de cada grupo de itens.

8.2. O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de tecnologia da informação, impressão e dispositivos móveis, sem comprometer a padronização e a compatibilidade necessárias à Administração.

8.3. Os lotes foram estruturados de forma a agrupar equipamentos com características semelhantes, permitindo maior eficiência na gestão contratual, logística de fornecimento, suporte técnico e garantia dos equipamentos.

8.4. A divisão em lotes também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorecendo a economicidade, a competitividade e a adequada execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



### **9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1.Modernização e padronização do parque tecnológico da Administração, proporcionando maior eficiência operacional aos setores atendidos.

9.2.Melhoria no desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais, reduzindo limitações causadas por equipamentos obsoletos ou insuficientes.

9.3.Ampliação da confiabilidade, estabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais.

9.4.Redução de custos relacionados à manutenção corretiva, indisponibilidade de equipamentos e substituições frequentes.

9.5.Melhoria na qualidade e produtividade dos serviços relacionados a processamento de dados, impressão, digitalização, mobilidade institucional e produção gráfica.

9.6.Garantia de maior compatibilidade tecnológica, segurança operacional e suporte às aplicações utilizadas pela Administração.

9.7.Maior eficiência energética e aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo impactos operacionais e custos futuros.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1.Definição das especificações técnicas, quantitativos e critérios de fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos.

10.2.Realização dos procedimentos administrativos necessários à contratação, incluindo levantamento de mercado, estimativa de preços e elaboração dos documentos técnicos pertinentes.

10.3.Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da contratação.

10.4.Definição dos locais de entrega e das unidades responsáveis pelo recebimento dos equipamentos.

10.5.Planejamento da infraestrutura necessária para instalação e utilização dos equipamentos, quando aplicável.

10.6.Designação de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

10.7.Adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a adequada execução contratual e utilização dos equipamentos pela Administração.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:**

11.1.A presente contratação possui relação com a infraestrutura tecnológica e operacional já existente na Administração, incluindo rede lógica, acesso à internet, sistemas corporativos e ambientes computacionais utilizados pelos setores municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



11.2.Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas, softwares e recursos tecnológicos atualmente utilizados pela Administração.

11.3.Não há necessidade de contratação interdependente obrigatória para viabilização do objeto, sendo os equipamentos aptos ao funcionamento dentro da infraestrutura tecnológica existente, observadas as condições normais de instalação e utilização.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1.A utilização de equipamentos de informática e impressão pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, descarte de resíduos eletrônicos e utilização de insumos tecnológicos.

12.2.Visando minimizar os impactos ambientais, os equipamentos deverão possuir características compatíveis com padrões atuais de eficiência energética, durabilidade e utilização racional de recursos.

12.3.Os equipamentos fornecidos deverão observar práticas adequadas de fabricação, segurança elétrica e compatibilidade ambiental aplicáveis ao mercado nacional.

12.4.A Administração adotará medidas voltadas ao uso consciente dos equipamentos, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e consumíveis eventualmente substituídos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO:**

13.1.Após análise das necessidades da Administração, das soluções disponíveis no mercado e das condições técnicas e operacionais envolvidas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, viável e necessária ao atendimento das demandas institucionais.

13.2.A solução proposta atende aos requisitos de desempenho, compatibilidade, padronização e eficiência necessários à modernização e continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos diversos setores municipais.

13.3.Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade da contratação, considerando sua adequação ao interesse público e aos objetivos da Administração.

EXTREMA, 08 DE MAIO DE 2026.



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA INICIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000069/2026.**

**Item**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000069/2026**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO III - MODELO ATESTADO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000223/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000069/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto n.º 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto n.º 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF n.º 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto n.º 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000069/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ n.º, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM USO.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2.Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2026 até \_\_\_/\_\_\_/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00023-15000000000	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02001001.0412200222.003.44905200000.15000000000),				00038-15000000000	-
EQUIPAMENTOS		E	MATERIAL		PERMANENTE
(02002001.0406200192.021.44905200000.15000000000),				00112-15000000000	-
EQUIPAMENTOS		E	MATERIAL		PERMANENTE
(02004001.0412200152.295.44905200000.15000000000),				00142-15000000000	-
EQUIPAMENTOS		E	MATERIAL		PERMANENTE
(02004002.0412200152.011.44905200000.15000000000),				00210-15000000000	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02004003.0412200152.296.44905200000.15000000000),			00228-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02004003.1512200102.002.44905200000.15000000000),			00291-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02005001.0412200172.020.44905200000.15000000000),			00296-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02006001.0412200182.305.44905200000.15000000000),			00320-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02006002.0412200182.029.44905200000.15000000000),			00356-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02006003.0412200182.035.44905200000.15000000000),			00361-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02006004.0412600182.036.44905200000.15000000000),			00400-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02006005.0412800142.064.44905200000.15000000000),			00432-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02007001.0412200182.307.44905200000.15000000000),			00442-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02007002.0412200182.046.44905200000.15000000000),			00458-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02007003.0412200182.041.44905200000.15000000000),			00528-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02009001.2012200212.050.44905200000.15000000000),			00560-15000001002 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02010001.1012200072.116.44905200000.15000001002),			00587-15000001002 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02010001.1030100072.122.44905200000.15000001002),			00592-15000001002 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02010001.1030200071.015.44905200000.15000001002),			00638-15000001002 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02010001.1030300072.131.44905200000.15000001002),			00652-15000001002 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02010001.1030400072.287.44905200000.15000001002),			00755-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02011001.1612200112.168.44905200000.15000000000),			00781-15000001001 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02012001.1212200092.074.44905200000.15000001001),			00984-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02013001.0812200082.147.44905200000.15000000000),			01157-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02014001.1854100122.174.44905200000.15000000000),			01219-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02015001.1512200102.190.44905200000.15000000000),			01291-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02016001.1339200052.216.44905200000.15000000000),			01350-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02017001.2369500032.224.44905200000.15000000000) e			01409-15000000000 -
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02018001.0412200062.245.44905200000.15000000000)			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.0 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -  
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911  
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**APÊNDICE DO ANEXO IV - CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------